



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81
TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00001

LEI Nº 105/94
DE 24 DE OUTUBRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA QUE ESPECIFICA, CONSTANTE DA LEI Nº 102/94, DE 02 DE SETEMBRO DE 1994".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o elemento de Despesa "3120" - Material de Consumo, constante do órgão: Secretaria de Administração e Finanças, Unidade: Tributação e Rendas do artigo 2º da Lei nº 102/94, de 02 de setembro de 1994, para o seguinte elemento de Despesa que específica:

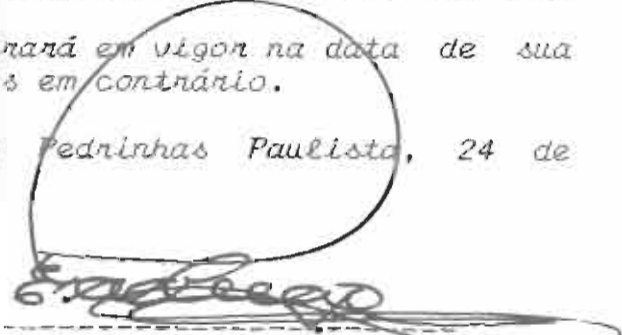
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.4 TRIBUTAÇÃO E RENDAS


03.07.0212-009 - Manut. Serv. Tributação e Rendas R\$ 1.200,00
035.3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de Outubro de 1994.


IVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data Supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO.
Diretora de Gabinete